



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO DE CARAPICUÍBA  
Rua Bom Jesus do Amparo, 02, COHAB V - Carapicuíba - SP

**EDITAL DE ATRIBUIÇÃO DE AULAS – EDUCAÇÃO ESPECIAL –  
PROJETO ENSINO COLABORATIVO 2025**

O Dirigente de Ensino da Diretoria de Ensino Região Carapicuíba, no uso de suas atribuições legais e, em concordância com o DECRETO Nº 67.635, DE 6 DE ABRIL DE 2023, Resolução SEDUC-21, de 21/06/2023 e COMUNICADO EXTERNO CONJUNTO SUBSECRETARIA/COPEP /DEMOP/CAP E CGRH– 2023 - N.º 286 São Paulo, 11 de dezembro de 2023 e a Portaria CGRH nº 42/2024, **CONVOCA os candidatos classificados no Processo Seletivo PSS, Remanescente de Concurso Público/2023 e inscritos para atribuição de 2025**, para sessão de atribuição do Projeto Ensino Colaborativo, a ser realizada no dia 04/02/2025 (terça-feira), presencialmente, na sede da Diretoria de Ensino, segundo o cronograma abaixo:

**DATA: 04/02/2025 (terça-feira)**

**HORÁRIO: 14 h**

**LOCAL: Diretoria de Ensino de Carapicuíba, rua Bom Jesus do Amparo 02, COHAB V, Carapicuíba, SP**

**PÚBLICO:** Professores efetivos com especialização em Educação Especial;  
Professores Categoria F com especialização em Educação Especial;  
Professores Especializados em Educação Especial Classificados no PSS ou Remanescente de Concurso – Educação Especial

**SOBRE AS REGRAS PARA ATRIBUIÇÃO PROJETO ENSINO COLABORATIVO 2024:**

- 1- O Professor Especializado deverá apresentar as respectivas **habilitações/qualificações**, de acordo com o inciso III, da Parte A, ou inciso I, da Parte B, da Indicação do Conselho Estadual de Educação - CEE nº 213/2021, homologada pela Resolução SEDUC, de 29-10-2021, ou outra norma que venha substituí-la.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO DE CARAPICUÍBA  
Rua Bom Jesus do Amparo, 02, COHAB V - Carapicuíba - SP

- 2- De acordo com o Decreto nº 67.635/2023 e a Resolução SEDUC 21/2023, **as escolas com matrícula de estudante elegível aos serviços da Educação Especial contarão com, ao menos um e no máximo três**, Professores Especializados do Projeto Ensino Colaborativo, que deverá apoiar os professores regentes, bem como a equipe gestora e funcionários da unidade escolar.
- 3- **A carga horária docente a ser atribuída por unidade escolar** segue o disposto a seguir, atentando que o professor especializado do Projeto Ensino Colaborativo deve atuar no período que o estudante elegível frequenta.
- a) Unidade escolar com **até 6 (seis) estudantes elegíveis**, fará jus à **carga horária de 12 (doze) horas semanais do Projeto; (09 aulas)**
  - b) Unidade escolar com **7 (sete) a 12 (doze) estudantes elegíveis**, fará jus à **carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais do Projeto; (20 aulas)**
  - c) Unidade escolar com **13 (treze) a 19 (dezenove) estudantes elegíveis**, fará jus à **carga horária de 30 (trinta) horas semanais do Projeto; (24 aulas)**
  - d) Unidade escolar **com mais de 20 (vinte) estudantes elegíveis**, fará jus à **carga horária de 40 (quarenta) horas semanais do Projeto. (32 aulas)**

Na carga horária do ensino colaborativo já estão incluídas as aulas de ATPC e APD.

Carapicuíba, 03 de fevereiro de 2025.